

A Secretaria da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, nos termos do Decreto Judiciário n. 1162/2015, torna público a abertura de processo de seleção de estagiários de graduação.

Art. 1º. O presente edital prevê a seleção de 1 (um) candidato e a formação de cadastro de reserva.

Art. 2º O estagiário deverá cumprir carga horária de seis horas diárias e trinta horas semanais, pelo período máximo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Dos requisitos:

Inc. I ser maior de dezesseis anos

Inc. II comprovar matrícula e frequência regular no curso de graduação em Direito, devendo cursar entre o 4º e 8º semestre em instituição de ensino credenciado junto ao Ministério da Educação

Inc. III não ser servidor público

Inc. IV não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário, conforme constante na Súmula Vinculante n. 13.

Inc. V não estar vinculado a escritório de advocacia ou processo em andamento na Justiça Estadual do Paraná

Inc. VI não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal

Inc. VII não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa ou responder processo em decorrência

§ 1º comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas de natureza não prejudicial dos fatos.

§ 2º em caso de não aceitação dos esclarecimentos previstos no §1º, o candidato poderá interpor recurso, o qual será objeto de análise por 3 (três) servidores.

Art. 4º Do programa de matérias: Será exigido do candidato conhecimento sobre:

Inc. I Direito Constitucional

a) noções básicas sobre Constituição Federal e ADCT

- b) noções básicas sobre controle de constitucionalidade
- c) noções básicas sobre sistema constitucional tributário

Inc. II Direito Administrativo

- a) noções básicas sobre administração direta e indireta
- b) conceito e requisitos do ato administrativo

Inc. III Direito Tributário

- a) noções sobre conceito de tributo

Inc. IV Direito Processual Civil

- a) processo eletrônico
- b) capacidade processual
- c) tempo e lugar dos atos processuais
- d) comunicações dos atos processuais
- e) procedimento comum
- f) requisitos da petição inicial e do pedido
- g) reconvenção
- h) depoimento pessoal e confissão
- i) proca documental e testemunhal
- j) requisitos e efeitos da sentença
- k) coisa julgada
- l) cumprimento de sentença contra a fazenda pública
- m) prazos para recursos
- n) prerrogativas da fazenda pública e do ministério público
- o) diferença entre mandado e carta precatória
- p) documentos necessários para a expedição de mandado

Inc. V - Lei 6830/80 (Lei de Execuções Fiscais)

- a) certidão de dívida ativa
- b) prazos na lei de execuções fiscais
- c) garantias a execução

Inc. VI Lei 12016/2009 (Lei do Mandado de Segurança)

- a) conceito de mandado de segurança

Inc. VII Lei 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)

- a) conceito de improbidade administrativa
- b) dos atos de improbidade administrativa (art. 9, 10 e 11)

Inc. VIII Sumúlas Vinculantes

Inc. IX Jurisprudência do STF

- a) ADPF 45
- b) ADPF 347
- c) Repercussão Geral 220
- d) Petição 3.388-4
- e) Sumúla 473
- f) STA 175

Art. 5º Para avaliar os candidatos será realizada uma prova escrita, a qual conterá questões de múltipla escolha, questões dissertativas e a confecção de um texto sobre tema jurídico (parecer, relatório etc).

Art. 6º As inscrições serão pelo e-mail - colombovaradafazenda@tjpr.jus.br , com envio da seguinte documentação:

Inc. I currículo contendo informações sobre eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

Parágrafo único: serão aceitas inscrições por procuração.

Art. 7º Por ocasião de eventual contratação, o candidato aprovado deverá entregar os seguintes documentos:

a) fotocópia legível do CPF

b) fotocópia legível do RG

c) fotocópia legível do comprovante de residência

d) declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino

e) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal, pelo Ofício Distribuidor Criminal da Comarca onde o candidato é domiciliado, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Art. 8º As declarações apresentadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falacidade, nos termos dos art.s. 299 e 304 do Código Penal.

Art. 9º A prova será realizada no dia 02/12/2016, às 13h, nas dependências da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da prova.

Art. 10º A prova terá duração máxima de 1h (uma hora).

Art. 11º Após a realização da prova escrita, será realizada, pelo chefe de secretaria, uma entrevista com todos os candidatos, na qual serão analisados os currículos, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

Art. 12 A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 6,0 (seis).

Art. 13 A entrevista terá apenas caráter eliminatório.

Art. 14 A lista de classificação será publicada na sede do Fórum local no dia 05/12/2016 até às 18 horas e será disponibilizada, também, no Diário da Justiça.

Art. 15 Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Parágrafo único: persistindo o empate, terá preferência o candidato que residir no Foro Regional.

Art. 16 A validade do procedimento seletivo é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final no fórum local.

Art. 17 A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

Art 18 Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato e o Tribunal de Justiça a depender da classificação.

Art. 19 Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 20 Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

Art. 21 O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

Art. 22 As ocorrências não previstas neste edital, nem no Decreto Judiciário n.º 456/2011, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo supervisor do estágio.

Colombo, 11 de novembro de 2016

André Luiz Primão Lopes

Chefe de Secretaria